



LEI Nº 3.166, DE 02 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre o auxílio financeiro aos blocos carnavalescos do Município de Três Pontas, para o carnaval 2011 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos blocos carnavalescos que irão desfilar no Carnaval 2011.

Art. 2º O auxílio mencionado no artigo 1º desta Lei, será entregue diretamente ao responsável pelo bloco carnavalesco, indicado no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro é fixado em R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) para cada bloco carnavalesco.

Parágrafo único. Os blocos carnavalescos deverão prestar contas ao Município em até 30 dias do auxílio financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente no presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 02 de março de 2011.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Christopher Almada Guimarães Taranto
Procurador-Geral

Marcos Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

Maria Esther Nunes Vasconcelos Paiva
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo